

CONTRATO nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - SRP

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
FRANCA - MARANHÃO E A EMPRESA D.
CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA – MA , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA sediada na R Siqueira Campos, SN, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 12.009.188/0001-18, neste ato representada por sua secretária municipal de saúde a Sra. **GEANE CARDOSO MENEZES**, RG nº RG: 06003241720160, SSP-MA, CPF nº 282.912.983-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA**, CNPJ 06.865.814/0001-75, estabelecida sediada na Rua do Prado, nº 100, Sala 01, Centro, Passagem Franca/MA, CEP 65.680-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Denilson Cardoso da Silva, CPF: 344.636.403-00, RG: 1.173.201 SSP/MA, denominada, **CONTRATADA**. RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material consumo (expediente, higiene e limpeza) de interesse das secretarias municipais de Passagem Franca – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Bloco para recado (post-it) tipo auto adesivo medindo 76x102 mm. Bl/100 fls, cores diversas.	UND	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
3	Borracha apagadora escrita, material borracha atóxica, comprimento 40 mm x 25 mm x 9 mm, cor branca, cx 40 um	CX	0	R\$ 28,41	R\$ 0,00
4	Borracha de látex natural, lápis e grafite, sextavada tipo ponteira, numero 20, branca, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00
12	Lápis preto exigências aproximadas, caixa com 144 lápis, grafite de excelente qualidade, produzido com	CX	100	R\$ 33,54	R\$ 3.354,00
17	Livro de protocolo de correspondência, quantidade de folhas 104, comprimento 230 mm, largura 180 mm,	UND	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00
18	Livro de registro de ata, pautado, capa dura, 100 folhas numeradas, 320 mm x 220 mm.	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



19	Livro de registro de ponto 100 folhas	UND	50	R\$ 17,21	R\$ 860,50
24	Papel alcalino, formato A4, dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m2, com bom desempenho para impressão	CX	500	R\$ 226,54	R\$ 113.270,00
28	Caneta esferográfica, corpo em material plástico ou acrílico, transparente na cor cristal, com um furo lateral,	CX	300	R\$ 22,09	R\$ 6.627,00
31	Caneta marca texto, fluorescente, 2,5gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz, cores diversas, caixa com 12	CX	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
38	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal aço inox, formato trançado, caixa com 50	CX	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
39	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal inox, formato trançado, caixa com 50	CX	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
40	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal inox, formato trançado, caixa com 50	CX	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
46	Cola branca líquida, escolar, bico econômico, normal, frasco de 90gramas, com selo do INMETRO, 1ª qualidade.	UND	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
48	Cola isopor, líquida, para uso escolar, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável, atóxica, secagem normal,	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
51	Cola quente, bastão refil de silicone para artesanato, 11,2 mm x 30 cm de comprimento, bastão fino.	CX	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
57	Corretivo líquido para papel, à base de água, cobertura uniforme secagem rápida, correção precisa, não lavável, 12 um	CX	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
62	Régua 50 cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e	PCT	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
64	Pasta aba elástico, material plástico transparente, cor cristal, altura 340 mm, largura 40 mm, cores variadas.	UND	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
65	Pasta arquivo, tipo AZ, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza, prendedor	UND	300	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00
68	Pasta grampo trilho plástico não aparente (interno), confeccionada em polipropileno de espessura 0,40, na cor	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
77	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão marmorizado plastificado com grampo mola, medindo	UND	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
83	Pincel atômico com carga nas cores preta , vermelha e azul, ponta grossa traço 8,0 mm, confeccionado em 12 um	CX	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.695,50





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 148.695,50 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE SAÚDE

020800 SECRETARIA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 122 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde





10 301 Atenção Básica

10 301 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 301 0091 2136 0000 EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PARA A SAÚDE

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

1.600.00 300.002 EMENDA PARLAMENTAR

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS

10 302 0091 2136 0000 EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PARA A SAÚDE

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

1.600.00 300.002 EMENDA PARLAMENTAR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.



7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Passagem Franca - MA, 31 de agosto de 2026.

GEANE CARDOSO MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA
CNPJ Nº 12.009.188/0001-18
CONTRATANTE

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL
DENILSON CARDOSO DA SILVA
CNPJ: 06.865.814/0001-75
CONTRATADA



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11